

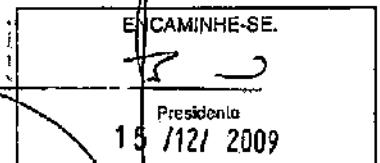


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

INDICAÇÃO Nº

04571

Implantação de lombada na Av. Henrique Brunini, altura do n.º 1.444 (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho).



CONSIDERANDO que o tráfego é intenso na Av. Henrique Brunini, altura do n.º 1.444 (Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho);

CONSIDERANDO o risco oferecido aos motoristas e pedestres;

CONSIDERANDO, ainda, os inúmeros pedidos dos moradores (seguem anexos solicitação e abaixo-assinado),

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para implantação de lombada na altura do n.º 1.444 da referida via.

Sala das Sessões, 15/12/2009

PAULO SERGIO MARTINS

SOLICITAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (Lombada)

Normas para instalação do Redutor:

Resolução 635/84.

Dispõe sobre a colocação de ondulações transversais nas vias públicas.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO usando das atribuições que lhe conferem o artigo 5º da Lei 5.108, de 21/09/66, que institui o Código Nacional de Trânsito, e o artigo 9º de Regulamento aprovado pelo Decreto 62.127 de 16/01/68,

Resolve:

Art. 1º - A colocação de ondulações transversais nas vias públicas dependerá de autorização expressa da autoridade de trânsito com jurisdição sobre a via (*) e das características da via em que se queira colocá-la.

(*) Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 5º - Para colocação de ondulações, deverão ser observadas ainda, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

- a) Índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes.
- b) Ausência de rampas com declividade superior a 4,5% ao longo do trecho.
- c) Ausência de curvas ou interferências visuais (arborização, lombadas, etc), que impossibilitem a boa visibilidade do dispositivo.
- d) Volume do tráfego inferior a 600 veículos por hora, durante os períodos de pico. A autoridade de trânsito poderá admitir volumes mais altos, desde que próximos dos acima estipulados, justificados por estudos de engenharia de tráfego no local de implantação do dispositivo.

VANTAGENS:

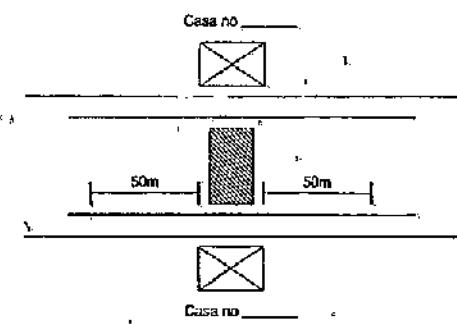
Será observada a sinalização e a velocidade determinada para o redutor (20 ou 30km/h, dependendo do caso), pode-se:

- Reduzir o número de acidentes e sua gravidade.
- Propiciar maior segurança na travessia de pedestres e escolares.

DESVANTAGENS:

- Perda de fluidez no tráfego, podendo gerar a irritação dos motoristas.
- Aumento do consumo de combustível.
- Pode causar rachadura nas casas próximas a lombada.
- Causa problemas no transporte coletivo, tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros (principalmente gestantes e pessoas com fraturas), etc.
- Gera atrasos em serviços de emergência, tais como: bombeiros, ambulância, polícia, etc.
- Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas.
- Aumenta a poluição sonora com brecadas e arrancadas.
- Pode causar acidentes se não observada à sinalização existente.

SUGESTÃO DE LOCALIZAÇÃO DO OBSTÁCULO



Obs: Para locar o redutor de velocidade, devemos, ainda, observar que:

- Na medida do possível, fique embaixo do poste de iluminação.
- Fique distante de boca de lobo, bueiro e encanamento de água, hidrante e guia rebaixada.
- O obstáculo seja visível a uma distância razoável.

INTERESSADO: Oswaldo da Silveira

Endereço: R. Diárias Beato de Almada Fone: 45992655

Nós, abaixo-assinados, moradores da

Rua Henrique Bravini 1444

(do trecho compreendido de 50 metros antes e 50 metros depois do local pretendido para o obstáculo, dos dois lados da via), manifestamos nosso interesse pela implantação de um redutor de velocidade, conforme mostra o croqui no verso:

Nº da Casa	Nome Legível	RG	Concordo com o Redutor?	Assinatura
			Sim	
	Alo. Conclive 1.0.5	48.973.061-1	X	<u>dm Bravini 105</u>
	Luzia Leite 0.5	17.702.515-1	X	<u>Luzia</u>
	Planalto Jr. Romulo	33.811.288-8	X	<u>Romulo</u>
	Dúcas ou figura Comiss	10.518.506-1	X	<u>Dúcas</u>
	Alvarenga Hotel 0.0	24.796.916-X	X	<u>Alvarenga</u>
	Família Felício	34.327.259-3	X	<u>Família Felício</u>
	João Batista da Silva	506.418.156	X	<u>João</u>
	Marcos César Pires	21.452.596	X	<u>Marcos</u>
	José do Rosário	3.536.781	X	<u>DR</u>
	William E. Aguiar	27.506.708-7	X	<u>W.M.A.</u>
	Gisele D. C. Ferreira	30.648.933-1	X	<u>Gisele</u>
	Davi Jacintho	20.791.651	X	<u>Davi Jacintho</u>
	Edson Gobin	19.956.924	X	<u>Edson</u>
	Djalma Dorneles	18.993.619	X	<u>Djalma</u>
	Wenceslau Gomes Jardim	28.998.230-7	X	<u>Wenceslau</u>
	Kelvin Henrique da Silveira		X	<u>Kelvin</u>
	Brenenor Pires	30.679.128.7	X	<u>Brenenor</u>
	Josué Balduíno	15.209.238	X	<u>Josué Balduíno</u>
	Edinaldo de Jesus	19.236.117	X	<u>Edinaldo</u>
	Guilherme P. Varella	41.083.210.9	X	<u>Guilherme P.V.</u>
	Mauro Viquim L. So	24.603.205-X	X	<u>Mauro</u>
	Maria Gracil B. Ferreira	17.994.546-4	X	<u>Maria Gracil</u>
	Michelle A. Possatto	09.011.046-9	X	<u>Michelle</u>

Após o correto preenchimento deste documento, deverá ser realizada a vistoria técnica para verificação de viabilidade da implantação do redutor de velocidade.